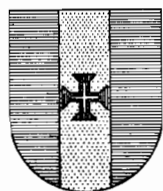


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 37

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 1985

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

23.11
Resolução n.º 1492/85:

Determina a aplicação à Região do disposto no Despacho Normativo n.º 103/85, de 2 de Novembro.

Resolução n.º 1493/85:

Concede um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 562 583\$.

Resolução n.º 1494/85:

Atribui uma comparticipação à Tuna de Bandolins da Camacha, no montante de 412 727\$50.

Resolução n.º 1495/85:

Determina que os encargos financeiros devidos pela contracção de empréstimo pela Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., sejam suportados pela Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 1496/85:

Determina a aplicação à Região dos montantes das pensões atribuíveis aos beneficiários da segurança social.

Resolução n.º 1497/85:

Aprova o estudo preliminar relativo à utilização da água de rega na Ilha do Porto Santo.

Resolução n.º 1498/85:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Dezembro de 1985, às Direcções Regionais da Saúde Pública, dos Hospitais e da Segurança Social, no montante de 637.607.000\$.

Resolução n.º 1499/85:

Autoriza o Secretário Regional da Economia a proceder à abertura e realização de concurso público para adjudicação da obra de construção da lota da Ilha do Porto Santo.

Resolução n.º 1500/85:

Actualiza a tabela de emolumentos percebíveis pelo serviço de investimentos estrangeiros da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 1501/85:

Determina a não adjudicação do fornecimento de sessenta viaturas para transporte urbano de passageiros e aprova a realização de novo concurso público.

Resolução n.º 1502/85:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de «Escola Primária do sítio da Pontinha — Porto Santo».

Resolução n.º 1503/85:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para adjudicação da empreitada «6/85/GRI, de construção da residência colectiva para idosos no Ilhéu de Câmara de Lobos (Parcela B/D7)».

Resolução n.º 1504/85:

Aprova a promoção do mecânico de 2.ª classe, José António do Nascimento Oliveira, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1505/85:

Aprova a admissão de José Jorge de Freitas Fernandes Luís, com a categoria de terceiro-oficial, para prestar serviço na Direcção Regional da Agricultura da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 1506/85:

Rectifica a Resolução n.º 1378/85, de 7 de Novembro.

Resolução n.º 1507/85:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância devida, a título de Juros, relativamente ao empréstimo obrigacionista de 3 170 000 000\$.

Resolução n.º 1508/85:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal de Machico, no montante de 4 000 000\$.

Resolução n.º 1509/85:

Concede um subsídio relativo ao pagamento do seguro marítimo de cargas, do seguro de responsabilidade civil e da preparação e transporte de auto-tanque de combustível para o Porto Santo.

Resolução n.º 1510/85:

Anula a acção de despejo extra-judicial a que alude a Resolução n.º 1388/85, de 7 de Novembro.

Resolução n.º 1511/85:

Anula a acção de despejo extra-judicial referida na Resolução n.º 1389/85, de 7 de Novembro.

Resolução n.º 1512/85:

Anula a acção de despejo extra-judicial a que alude a Resolução n.º 1386/85, de 7 de Novembro.

Resolução n.º 1513/85:

Aprova a rescisão do contrato celebrado com a sociedade que gira sob a firma «DUARTE & PERNETA, LIMITADA», para execução da obra da «Escola Primária da Vargem — Estreito de Câmara de Lobos — arranjos exteriores».

Resolução n.º 1514/85:

Aprova um plano de habitação a ser implementado pela iniciativa pública, privada e cooperativa.

Resolução n.º 1515/85:

Concede um subsídio à Junta de Freguesia de Santo António da Serra, no montante de 200 000\$.

Resolução n.º 1516/85:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada «5/82-H — construção de 159 fogos e supermercado — Nazaré IV - A».

Resolução n.º 1517/85:

Adjudica à firma Metalúrgica Progresso a execução dos trabalhos de vedação do campo de futebol da Camacha.

Resolução n.º 1518/85:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de construção do conjunto habitacional da Palmeira — 240 fogos — Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1519/85:

Aprova a minuta do contrato adicional à obra de construção do conjunto habitacional da Nazaré IV - B (59 fogos).

Resolução n.º 1520/85:

Determina o provimento de Lídia Maria Afonso Figueira da Silva Noronha Jardim no lugar de telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência.

Resolução n.º 1521/85:

Determina o provimento de Anabela dos Santos Andrade no lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência.

Resolução n.º 1522/85:

Determina o provimento de Maria do Espírito Santo

Gonçalves Rocha no lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência.

Resolução n.º 1523/85:

Autoriza a admissão de Maria Bela Moniz Berenguer Gomes, com a categoria de telefonista de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência.

Resolução n.º 1524/85:

Concede uma comparticipação à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 5 000 000\$.

Resolução n.º 1525/85:

Concede uma comparticipação à Câmara Municipal de Santana, no montante de 5 000 000\$.

Resolução n.º 1526/85:

Dispensa a realização de concurso público bem como a celebração de contrato escrito para a adjudicação do fornecimento de oxigénio medicinal e outros gases destinados à Direcção Regional dos Hospitais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 148/85:

18/11

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Delegação do Governo na Ilha do Porto Santo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 162/85:

29/11

Dá nova redacção ao quadro do pessoal técnico-auxiliar da Direcção Regional de Saúde Pública.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 146/85:

18/11

Dá nova redacção ao quadro do pessoal da Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 161/85:

19/11

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Assembleia Regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA ECONOMIA

Portaria n.º 157/85:

22/11

Determina a manutenção em vigor das Portarias n.ºs 83/85, 103/85 e 104/85, de 27 de Junho e 8 de Agosto,

respectivamente (fixação de direitos compensadores na importação de carnes e miudezas de bovino, maça e suíno).

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 160/85:

29/11

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 159/85:

22/11

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 163/85:

2/12

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO PLANO

Despacho Normativo n.º 8/85:

Fixa a taxa de imposto de consumo e o preço de venda ao público do tabaco da marca «Bingo Lights».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1492/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu o seguinte:

1 — Aplicar à Região o Despacho Normativo n.º 103/85, publicado no Diário da República n.º 252, I Série, de 2 de Novembro, que determina que os titulares de prestações de pré-reforma não tenham direito, nessa qualidade, aos subsídios de doença ou de maternidade e reduz para 7% e 14,6% as taxas das contribuições para a Segurança Social, incidentes sobre essas prestações, devidas respectivamente pelos trabalhadores e entidades patronais.

2 — A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1493/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Atribuir o subsídio de quinhentos sessenta e dois mil quinhentos oitenta e três escudos (562 583\$00), ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Dezembro de 1985.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1494/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Atribuir à Tuna de Bandolins da Camacha a comparticipação de quatrocentos e doze mil setecentos vinte e sete escudos e cinquenta centavos (412 727\$50), referente a 50% do custo de 19 passagens aéreas, a fim de permitir a deslocação daquele agrupamento a Londres (Grã-Bretanha), onde participou nos festejos comemorativos do aniversário do Centro Desportivo Cultural Português daquela cidade — dado o interesse promocional, no estrangeiro, da actuação da citada Tuna.

Esta comparticipação será suportada pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional do Turismo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1495/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Suportar, através da Secretaria Regional da Economia, os encargos financeiros do empréstimo que a «Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L.», irá contrair, para efeitos de pagamento aos produtores de uvas da campanha de 1985, entregues na «Adega do Norte».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1496/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Aplicar à Região os novos montantes das pensões dos beneficiários da Segurança Social, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 1985, recentemente aprovados pelo Governo da República.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1497/85

É a Ilha do Porto Santo uma região altamente carenciada em recursos hídricos, facto que tem condicionado o desenvolvimento do seu sector agrícola.

A Comunidade Económica Europeia prevê na sua legislação de carácter estruturante a concessão de significativos apoios financeiros tendentes à correcção de situações carenciais, como o é a acima referida.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu aprovar o «Estudo Preliminar» sobre a utilização de água de rega na Ilha do Porto Santo, elaborado pelo Eng.º Agrónomo Manuel J. Mendes Figueira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1498/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e da Segurança Social, para o mês de Dezembro de 1985, no valor global de seiscentos trinta e sete milhões e seiscentos e sete mil escudos (637 607 000\$00), pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — duzentos noventa e oito milhões quinhentos oitenta e nove mil escudos (298 589 000\$00)

b) Direcção Regional dos Hospitais — cento e dezassete milhões quatrocentos e dezoito mil escudos (117 418 000\$00)

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública

Subdivisão 01 — Aquisição e equipamento bio-médico, administrativo e industrial — dezanove milhões e cem mil escudos (19 100 000\$00)

Divisão 04 — Terceira Idade

Subdivisão 01 — Equipamento de Serviços para a Terceira Idade — dois milhões e quinhentos mil escudos (2 500 000\$00)

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — duzentos milhões de escudos (200 000 000\$00).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1499/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Autorizar o Secretário Regional da Economia a abrir concurso público para a construção da lota da Ilha do Porto Santo, junto ao porto de **Abrigo**.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1500/85

Convindo actualizar as taxas dos emolumentos a cobrar pelo Serviço de Investimentos Estrangeiros da Secretaria Regional do Plano aos investimentos directos e contratos de transferência de tecnologia anteriormente fixadas pelo Governo Regional através da Resolução n.º 138/82, de 18 de Março, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

1 — Aprovar a nova tabela de emolumentos a praticar pela Secretaria Regional do Plano e que é a seguinte:

1. Pela criação de novas empresas com capital de não residentes em qualquer das modalidades previstas na lei, e pela constituição de contas em

participação, associações de terceiros a partes do capital e figuras similares:

1.1. Escalão A... 0,3% da participação de não residentes;

1.2. Escalão B... 0,2% da participação de não residentes.

2. Pela aquisição de participações sociais por não residentes, com ou sem aumento de capital social:

2.1. Escalão A... 0,4% da participação de não residentes;

2.2. Escalão B... 0,3% da participação de não residentes.

3. Pelos aumentos de capital de sociedades já constituídas com capital de não residentes e desde que da operação não resulte uma alteração da posição global dos não residentes no capital da empresa:

3.1. Escalão A... 0,2% da participação de não residentes;

Escalão B... 0,15% da participação de não residentes.

4. Pelos actos preliminares da I.D.E. e outros não especialmente previstos nesta tabela.

A mesma tabela do ponto 3.

5. Os escalões de operações de I.D.E. são os seguintes para os efeitos respeitantes a esta tabela:

5.1. Escalão A... até ao limite a partir do qual as autorizações carecem de homologação do Conselho do Governo, limite esse fixado pela Portaria n.º 47/84, de 23 de Janeiro em 250 000 contos.

Escalão B... acima deste limite.

6. Os emolumentos devidos pela aplicação do Escalão A não poderão ser superiores aos que resultariam da aplicação do Escalão B.

7. No caso dos, investimentos contratuais aplicar-se-á a taxa correspondente ao Escalão A, podendo por despacho do Secretário Regional do Plano, ser autorizado o seu pagamento diferido. Neste caso, a primeira prestação não poderá ser inferior a 25% do devido, devendo as restantes ser pagas no prazo máximo de 5 anos.

8. Os emolumentos cobrados por actos preliminares de I.D.E. serão deduzidos nos emolumentos a cobrar pelos respectivos actos de autorização definitiva.

9. Autorização de contratos de transferência de tecnologia.

a) Os contratos de assistência técnica personalizada (montagem de equipamentos, arranque de instalações, etc.) pagarão de acordo com os seguintes princípios

Honorários — até 100 contos; Emolumentos — Isento;

Honorários — De 100 a 1 000 contos; Emolumentos — 3 000\$00;

Honorários — Superior a 1 000 contos; Emolumentos — 7 500\$00.

b) Os restantes contratos, designadamente os de engineering, estudos e consultadoria pagarão conforme a seguinte tabela:

Encargos contratuais — até 100 contos; Emolumentos — Isento;

Encargos contratuais — 100 contos a 1 000 contos; Emolumentos — 3 000\$00.

Encargos contratuais — 1 000 contos a 2 000 contos; Emolumentos — 4 500\$00;

Encargos contratuais — 2 000 contos a 3 000 contos; Emolumentos — 6 000\$00;

Encargos contratuais — 3 000 contos a 5 000 contos; Emolumentos — 7 500\$00;

Encargos contratuais — Superior a 5 000 contos; Emolumentos — 0,225% × encargos com limite superior a 30 000\$00.

c) No cálculo dos emolumentos, os valores serão arredondados superiormente por fracções mínimas de 500\$00.

d) No caso dos contratos de licença, os encargos contratuais são os que se referem ao período de vigência autorizado.

e) Para efeitos de cálculo dos encargos a que se refere o n.º anterior será considerada a soma aritmética dos valores previsionais fornecidos pela empresa. Na ausência de tais valores para todo o período de vigência, a sua estimativa será feita pela Secretaria Regional do Plano considerando, em relação a um ano de referência, acréscimos anuais de 20% no valor das vendas dos produtos contratuais.

f) Os contratos de engineering e licença que incluam acções de assistência técnica personalizada, pagarão de acordo com o n.º 9 b) atrás referido.

g) As prorrogações ou alterações dos contra-

tos pagarão de acordo com o acréscimo de encargos a que derem origem, conforme os n.ºs 9 a) e 9 b) atrás citados, e tendo em conta os limites estabelecidos pelo n.º 4 da tabela anexa ao Despacho Normativo n.º 162/80.

10. As novas taxas aplicam-se desde o dia da sua publicação no Jornal Oficial.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1501/85

Face ao relatório apresentado pela respectiva comissão de apreciação das propostas admitidas ao concurso público para o fornecimento de sessenta (2 lotes de 30) viaturas para transporte urbano de passageiros verificando-se que, além de algumas irregularidades na documentação apresentada pelos concorrentes admitidos a concurso, as quais por si só seriam motivo de exclusão, todas as propostas oferecem preço global superior no montante do preço base fixado, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 48871, de 19 de Fevereiro de 1969, não fazer adjudicação do fornecimento objecto do referido concurso.

Mais resolve, face à necessidade de se efectuar a aquisição dos referidos autocarros, autorizar a abertura de «Concurso Público para fornecimento de sessenta autocarros para transporte urbano de passageiros» e aprovar o novo programa de concurso e o caderno de encargos respectivo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1502/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

1 — Realizar contrato adicional à empreitada «Escola Primária do Sítio da Fontinha — Porto Novo», no valor de onze milhões duzentos sessenta e quatro mil cento setenta e três escudos (11 264 173\$00), da qual é adjudicatária a empresa Ortécnica — Organização Técnica de Construções, Ld.ª.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1503/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Autorizar a abertura do concurso público, pela Secretaria Regional do Equipamento Social, para a arrematação da empreitada 6/85/GRI de construção da residência colectiva para idosos no Ilhéu de Câmara de Lobos — Parcela B/D7 e cujo valor base é de doze milhões novecentos e treze mil escudos (12 913 000\$00).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1504/85

Considerando as específicas condições em que é desempenhado o trabalho em Porto Santo do mecânico de 2.ª classe pertencente ao quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social, José António do Nascimento Oliveira, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu promover à categoria imediata de Mecânico de 1.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1505/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Admitir, nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, José Jorge de Freitas Fernandes Luís, como 3.º oficial, para a Direcção Regional de Agricultura, da Secretaria Regional da Economia, dada a urgente conveniência do serviço.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1506/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Rectificar o último parágrafo da Resolução n.º 1378/85, de 7 de Novembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo resolve admitir, de acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, para a Secretaria Regional da Economia, como Técnicos Auxiliares de 2.ª classe José Samuel da Silva, Daniel Ricardo Rodrigues Gonçalves e Gabriel Gomes de Andrade, dada a urgente conveniência do serviço.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1507/85

Considerando que, relativamente ao empréstimo obrigacionista de três biliões cento e setenta milhões de escudos (3 170 000 000\$00) regulamentado pela Portaria n.º 1146/82, de 14 de Dezembro, o número de obrigações subscritas pelo público junto do Banco Totta & Açores foi de 8 168.

Considerando que, quando do pagamento do cupão n.º 1 do empréstimo atrás referido, conforme Resolução n.º 505/83, de 26 de Maio, a ex-Secretaria Regional do Planeamento e Finanças habilitou o Banco Borges & Irmão com a verba correspondente aos rendimentos de 8 128 obrigações.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância de quatro mil e cinquenta e sete escudos e oitenta centavos (4 057\$80) respeitante aos juros vencidos de 40 obrigações, correspondentes ao período de 15 de Dezembro de 1982 a 1 de Junho de 1983.

2 — Encarregar a mesma Secretaria de reter a importância de duzentos e três escudos (203\$00) devida ao título de imposto sobre sucessões e doações.

3 — Determinar que a importância líquida de três mil oitocentos cinquenta e quatro escudos e oitenta centavos (3 854\$80) seja remetida ao Banco Borges & Irmão, em Lisboa, o qual, na qualidade de Banco Líder da operação, se incumbirá de pro-

ceder à entrega deste rendimento ao Banco Totta & Açores.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1508/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Conceder uma comparticipação de 4 000 000\$00 à Câmara Municipal de Machico, no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1509/85

Considerando que a Resolução n.º 516/81, de 30 de Julho, determina a concessão do subsídio relativo ao transporte marítimo, entre o Funchal e Porto Santo da gasolina e gasóleo destinado ao abastecimento público, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1981;

Considerando que as condições de transporte, daqueles mesmos combustíveis, alteraram-se no sentido de tornar mais célere e eficiente o abastecimento público;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

1 — Conceder o subsídio relativo ao pagamento do seguro marítimo de cargas, do seguro de responsabilidade civil e da preparação e transporte de um auto-tanque de combustível para o Porto Santo.

2 — As despesas referidas no número anterior, algumas de carácter sistemático, deverão ser debitadas à Direcção Regional de Finanças, Secretaria Regional do Plano, nos termos do Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Comércio e Transportes e do Planeamento e Planeamento e Finanças, de 22 de Julho de 1982.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1510/85

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 1388/85, de 7 de Novembro, movida a Heliodoro Rodrigues Aguiar, inquilino da habitação 2.º C, Torre 28 do Bairro da Ajuda — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1511/85

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 1389/85, de 7 de Novembro, movida a Fernando Duarte Fernandes, inquilino da habitação 3.º C, Bairro do Hospital — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1512/85

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 1386/85, de 7 de Novembro, movida a José Nunes Júnior, inquilino da habitação R/C Esquerdo, Bloco 1 do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1513/85

Considerando que a firma Duarte & Pernet, Lda., foi adjudicatária da obra da «Escola Primária da Vargem — Estreito de Câmara de Lobos — Arranjos exteriores», cuja adjudicação foi concedida através de despacho de Sua Excelência o Secretário Re-

gional do Equipamento Social de 28.5.84 e celebrada a respectiva escritura a 4 de Setembro de 1984;

Considerando que expirou em 10 de Dezembro de 1984, o prazo contratual estando a empreitada ainda longe de ficar concluída, facto que por si só é motivo de rescisão do contrato segundo art.º 175.º do Decreto-Lei 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969;

Considerando que através do ofício n.º 873, de 28 de Janeiro de 1985, foi enviada à firma adjudicatária a informação n.º 37/85, de 23 de Janeiro/85, fazendo referência ao estado da empreitada, à qual não foi prestada resposta;

Considerando que a seu tempo foi devidamente notificado o empreiteiro através do ofício n.º 9844, de 6 de Novembro/85, da intenção do dono da obra para operar a rescisão do contrato respectivo (art.º 209.º do Decreto-Lei n.º 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969) não tendo a firma adjudicatária apresentado qualquer contestação;

Considerando finalmente, ser imperioso defender os interesses da Região, na qualidade de dono da obra, através da Secretaria Regional do Equipamento Social;

Nestes termos,

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

1 — Em conformidade com o disposto no art.º 136.º n.º 8 do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969, rescindir o contrato da empreitada, outorgado a 4 de Setembro de 1984, entre a Região Autónoma da Madeira e a firma Duarte e Pernet, Lda., para execução da obra da «Escola Primária da Vargem — Estreito de Câmara de Lobos — arranjos exteriores».

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para de imediato accionar todos os meios legais e administrativos ao seu alcance, no sentido de serem salvaguardados os interesses da Região, designadamente:

a) Fazer libertar a favor da Região as garantias bancárias, vigésimos retidos de liquidações, cauções e quaisquer outros meios caucionatórios prestados pelo adjudicatário para cumprimento da obra;

b) Estudar e propôr, se for caso disso, a adopção de medidas indemnizatórias contra a empresa adjudicatária inadimplente por eventuais prejuízos causados por tal facto à Região.

3 — Autorizar a posse administrativa dos trabalhos efectuados, conforme prevê o citado art.º 209.º do Decreto-Lei acima citado, e mandar o Secretário Regional do Equipamento Social, ou quem este delegar, para nos termos do art.º 210.º, do mesmo Decreto, conferir à Região Autónoma da Madeira na sua qualidade de dono da obra, a posse administrativa dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1514/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Aprovar mais um plano de habitação que se traduzirá no seguinte:

a) 6 fogos para a iniciativa privada de auto-construção jovem, no Bairro do Hospital.

b) 7 fogos, no Bairro do Hospital, para a iniciativa privada em sistema de contrato de desenvolvimento.

c) 5 fogos, no Bairro da Ajuda, também de iniciativa privada em sistema de contrato de desenvolvimento.

d) 23 fogos, em Santo Amaro, em sistema de iniciativa privada de auto-construção.

e) 60 fogos no Caniçal também em sistema de iniciativa privada de auto-construção.

f) 110 fogos em Porto Santo em sistema de iniciativa privada de auto-construção.

g) 23 fogos em sistema de iniciativa pública, 23 fogos de iniciativa cooperativa e 22 fogos de iniciativa privada de auto-construção, na freguesia de S. Vicente.

h) 110 fogos (habitação social) em sistema de iniciativa pública em Santo António.

i) 60 fogos em Santo Amaro de iniciativa cooperativa.

j) 76 fogos em Câmara de Lobos — Covão, de iniciativa cooperativa.

l) 18 fogos em Santo Amaro de iniciativa pública.

m) 160 fogos na Nazaré em sistema de iniciativa privada.

Assim, o Governo vai iniciar a infraestruturacão destes terrenos, os quais já lhe pertencem, a

fim de, depois serem postos à disposição da iniciativa privada, da iniciativa cooperativa, conforme o plano, ou prosseguir a construção pelo sector público nos casos previstos.

O desenvolvimento e conclusão deste plano está previsto para o actual mandato do Governo até 1988.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1515/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio de 200 contos à Junta de Freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico, destinado ao desenvolvimento das suas actividades.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1516/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada 5/82-H — construção de 159 fogos e supermercado — Nazaré IV-A, de que é adjudicatária a sociedade denominada Sociedade de Construção Soares da Costa, SARL.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1517/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Adjudicar à Metalúrgica Progresso pela quantia de 6 000 contos e por ajuste directo aos trabalhos de vedação do campo de futebol da Camacha.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional da Educação a outorgar o respectivo contrato saindo a verba pelas Infraestruturas Desportiva com o número de rubrica 50/07/71/09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1518/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de «Construção do Conjunto Habitacional da Palmeira — 240 fogos — Câmara de Lobos», de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1519/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da obra «Conjunto Habitacional da Nazaré IV-B (59 fogos)», de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1520/85

Considerando que Lúcia Maria Afonso Figueira da Silva Noronha Jardim vem desempenhando, desde 8 de Junho de 1983, as funções de telefonista de 2.ª classe, além do quadro;

Considerando a boa classificação de serviço atribuído a esta funcionária, relativamente ao ano de 1984;

Considerando que existe actualmente vaga;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu integrar Lúcia Maria Afonso Figueira da Silva Noronha Jardim, como telefonista de 2.ª classe, no quadro da Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1521/85

Considerando que Anabela dos Santos Andrade vem exercendo, desde 2 de Abril de 1984, as funções de 3.º oficial, além do quadro;

Considerando a boa classificação de serviço atribuída à referida funcionária;

Considerando que existe actualmente vaga;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu integrar no quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência — Anabela dos Santos Andrade, na categoria de 3.º oficial.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1522/85

Considerando que Maria do Espírito Santo Gonçalves Rocha vem desempenhando as funções de 3.º oficial, desde 1 de Abril de 1984, sob a forma de contrato a prazo;

Considerando que por requerimento de 30 de Julho último requereu a sua integração no quadro;

Considerando a boa classificação de serviço atribuída a esta funcionária, relativamente ao ano de 1984;

Considerando que actualmente existe vaga;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

1 — Rescindir o contrato a prazo;

2 — Nomear — Maria do Espírito Santo Gonçalves Rocha — para o lugar de 3.º oficial do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1523/85

Considerando a urgente necessidade de assegurar o serviço da cabine telefónica da Secretaria-Geral da Presidência, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu admitir Maria Bela Moniz Berenguer Gomes para exercer as funções de telefonista de 2.ª classe, além do quadro, com efeitos a partir do dia 2 do próximo mês de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1524/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Conceder uma comparticipação de cinco milhões de escudos (5 000 000\$00) à Câmara Municipal da Ribeira Brava exclusivamente consignada à obra «E.M. 537 da E.R. 101 (Barreiros) à mesma E.R. (proximidades de Câmara de Lobos) por Quinta do Til à Lourencinha — Troço entre Quinta do Til e Fontes».

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 e será satisfeita em duas prestações de dois milhões e quinhentos mil escudos (2 500 000\$00) cada, sendo a primeira em Dezembro deste ano e a segunda em Janeiro do próximo ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1525/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu:

Conceder uma comparticipação de cinco milhões de escudos (5 000 000\$00) à Câmara Municipal de Santana exclusivamente consignada à obra «Beneficiação e pavimentação do arruamento de acesso à Rocha do Navio».

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 e será satisfeita em duas prestações de dois milhões e quinhentos mil escudos (2 500 000\$00) cada, sendo a primeira em Dezembro deste ano e a segunda em Janeiro do próximo ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1526/85

Considerando que:

A produção de oxigénio medicinal e outros gases tem fraca competitividade a nível nacional

já que, presentemente, está limitada a três empresas;

A experiência demonstra que, em casos semelhantes, os concursos públicos ficam desertos devido aos condicionalismos burocráticos e financeiros a que estão sujeitos;

O oxigénio medicinal é um produto de primordial importância e de absoluta necessidade em qualquer unidade hospitalar, não podendo a sua obtenção ficar dependente de processos morosos e de eficácia duvidosa;

O montante das despesas a efectuar com a aquisição destes produtos se estima, para o ano de 1986, em cerca de 18 000 contos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Novembro de 1985, resolveu ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho:

1 — Dispensar, relativamente ao ano de 1986, a realização de concurso público para aquisição de oxigénio medicinal e outros gases destinados à Direcção Regional dos Hospitais.

2 — Que a aquisição dos produtos referidos no n.º 1 da presente Resolução se processe através de concurso limitado, com validade de 1 a 31 de Dezembro de 1986, no qual seja assegurada a possibilidade de participação de todas as empresas do sector.

3 — Dispensar a celebração de contrato escrito relativamente a estas aquisições.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO****Portaria n.º 148/85**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 02 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Delegação do Governo Regional em Porto Santo, há necessidade de se proceder à transferência da importância de dezanove mil escudos da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo terceiro do

Decreto Regional número 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente e pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de dezanove mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 18 de Novembro de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — Pel' o Secretário Regional do Plano, O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
DELEGAÇÃO DO GOVERNO REGIONAL EM PORTO SANTO						
02	02	00/00	01 47	Diuturnidades	19 000\$00	
02	02	00/00	12 00	Alimentação e Alojamento		19 000\$00
TOTAL					19 000\$00	19 000\$00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 162/85

O Decreto Regulamentar Regional n.º 25/83/M, publicado no Diário da República n.º 240, I Série, de 18 de Outubro de 1983, aprovou o quadro de pessoal Técnico Auxiliar Sanitário da Direcção Regional de Saúde Pública, na sequência da aplicação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 272/83, de 17 de Junho, pela Resolução n.º 683/83, do Governo Regional.

Tendo-se verificado que o quadro deve apresentar uma estrutura vertical, procede-se agora à respectiva correcção.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M de 6 de Setembro:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente do Governo Regional, Secretário Regional do Plano e Secretário Regional dos Assuntos Sociais aprovar o seguinte:

Artigo único — É alterado o Quadro de Pessoal Técnico Auxiliar Sanitário da Direcção Regional de Saúde Pública, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 25/83/M, publicado no Diário da Repú-

blica, I Série, n.º 240, de 18 de Outubro de 1983, consoante mapa anexo.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais. Assinada em 29 de Novembro de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — Pel' O Secretário Regional do Plano, o Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Quadro do Pessoal — Alterações

N.º de lugares		Designação e categoria	Letras ou Remunerações
Previs-tos	A ex-tinguir		
		8 — PESSOAL TÉCNICO AUXILIAR SANITÁRIO	
1		Técnico Auxiliar Sanitário Coordenador	G
5		Técnico Auxiliar Sanitário Principal	H
9		Técnico Auxiliar Sanitário de 1.ª classe	I
11	1	Técnico Auxiliar Sanitário de 2.ª classe	J

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Portaria n.º 146/85

Considerando que em alguns departamentos da Secretaria Regional da Economia não existem lugares do quadro suficientes para permitir o ingresso de funcionários, pertencentes a carreiras horizontais que satisfazem todos os requisitos necessários para o ingresso em carreiras verticais;

Considerando que o quadro de pessoal deve ser estruturado de acordo com as necessidades permanentes dos serviços e que, pela presente alteração, adapta-se os lugares do quadro à estrutura de funcionários actualmente existentes;

Nestes termos,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente e pelo Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1.º — No quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia são aumentados os lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia. Assinada em 18 de Novembro de 1985. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

MAPA ANEXO

Número de lugares	Departamentos e categorias profissionais	Letra de vencimento
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS		
Divisão de Fruticultura		
8	Técnico Auxiliar Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
Divisão de Horticultura e Culturas Harvenses		
2	Técnico Auxiliar Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
Divisão de Floricultura		
1	Técnico Auxiliar Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M

Número de lugares	Departamentos e categorias profissionais	Letra de vencimento
Divisão de Viticultura		
2	Técnico Auxiliar Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
Divisão do Jardim Botânico		
2	Técnico Auxiliar Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
Divisão de Fitopatologia e Saúde Vegetal		
14	Técnico Auxiliar Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
Divisão do Laboratório Químico - Agrícola		
1	Técnico Auxiliar Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
Secção de Construções Agrícolas		
1	Técnico Auxiliar Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 161/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo do Orçamento para o corrente ano, inerente à Assembleia Regional, há necessidade de proceder à transferência de verba, no montante de dois milhões duzentos e sessenta mil escudos.

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de esc. 2 260 000\$00 (dois milhões duzentos e sessenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 19 de Novembro de 1985. — Pel'O Secretário Regional do Plano, O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
01				ASSEMBLEIA REGIONAL		
	00	52.00		Despesas de capital		
				Maquinaria e equipamento		2 260 000\$00
				Despesas correntes		
		13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	100 000\$00	
		14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	1 500 000\$00	
		30.00		Aquisição de serviços — Transporte e comunicações	600 000\$00	
		41.00		Transferências — Instituições particulares	60 000\$00	
				TOTAL	2 260 000\$00	2 260 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DA ECONOMIA**

Portaria n.º 157/85

Nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/85/M, de 18 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais da Economia e do Plano, aprovar o seguinte:

1.º — Mantêm-se em vigor as Portarias n.º 83/85, de 27 de Junho, n.º 103/85, e n.º 104/85, de 8 de Agosto, que determinam a fixação de direitos compensadores na importação de carnes e miudezas de bovino, maçã e suíno respectivamente.

2.º — Os montantes dos direitos compensadores para a importação de carne e miudezas de bovino nos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro, são os constantes dos Despachos do Secretário Regional da Economia n.ºs 304/85, 254/85, 406/85, 448/85 e 507/85, de 28 de Junho, 31 de Julho, 31 de Agosto, 30 de Setembro e 31 de Outubro, respectivamente.

Secretarias Regionais do Plano e da Economia. Assinada em 22 de Novembro de 1985. — Pel' O Secretário Regional do Plano, O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 160/85

Considerando que, no Orçamento Regional para 1985, há necessidade de se proceder ao reforço de verbas afectas à Secretaria Regional do Plano, a fim de se poder fazer face a despesas diversas;

Considerando que em outras rubricas orçamentadas inerentes aos Gabinetes dos Secretários Regionais do Equipamento Social e do Plano, há saldo suficiente para reforçar essas verbas, no montante pretendido;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Equipamento Social e do Plano, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, autorizar o seguinte:

1. Que se proceda às transferências e reforços de verbas no montante de 240 091 000\$00 (duzentos e quarenta milhões noventa e um mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Equipamento Social. Assinada em 29 de Novembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Cap.	Div./Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
03				SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
	01			Gabinete do Secretário		
			01 13	Remunerações certas e permanentes: Pessoal fora de serviço aguardando a aposentação	141 000\$00	
			17 00	Pensões de aposentação, reforma e invalidez ...	852 000\$00	
			38 03	Transferências — Sector Público Serviços autónomos		
			68 00	B Fundo de Abastecimento Passivos financeiros — Empréstimos a curto prazo	7 306 000\$00	10 091 000\$00
	03			DIRECÇÃO REGIONAL PARA A INTEGRAÇÃO EUROPEIA		
			03 00	Horas extraordinárias	50 000\$00	
			15 00	Abonos diversos — Compensação de encargos	100 000\$00	
			31 00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	200 000\$00	
	05			DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO		
			01 47	Remunerações certas e permanentes: Diuurnidades	20 000\$00	
			04 00	Alimentação e alojamento	10 000\$00	
			03 00	Horas extraordinárias	30 000\$00	
	06			DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS		
		02		Direcção de Serviços de Contabilidade:		
			03 00	Horas extraordinárias	382 000\$00	
	09			DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS		
			14 00	Deslocações — Compensação de encargos	1 000 000\$00	
	50			INVESTIMENTOS DO PLANO		
		09		INVESTIMENTOS MUNICIPAIS		
			71 09	Outras despesas de Capital: Diversas	230 000 000\$00	
04				SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
	50			INVESTIMENTOS DO PLANO		
		01		Construções escolares		
			01 71	Novas escolas primárias CPTV		
			71 09	Outras despesas de Capital Diversas		98 000 000\$00
		14		Juventude		
			01 71	Const. remodel. do Patronato de N.º S.º das Dores GATAL		
			71 09	Outras despesas de capital Diversas		48 000 000\$00
				<i>A transportar</i>	240 091 000\$00	156 091 000\$00

Sec.	Cap.	Divis/Subd.		Código		Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
04	50					<i>Transporte</i>	240 091 000\$00	156 091 000\$00
		19	00	71	09	P.R.I.D. Outras despesas de capital Diversas		20 000 000\$00
		20	01	71	09	Apoio Financ. prog. Inter. Social Crédito à habitação própria — Bonif. Subsídio familiar Outras despesas de capital Diversas		10 000 000\$00
		21	07	71	09	Construção de infraestruturas de san. básico Prolongamento das galerias Fontes Vermelhas Outras despesas de capital Diversas		10 000 000\$00
			09	71	09	Abast. de água à freg. S. Jorge — Cap. Ad. Res. principal Outras despesas de capital Diversas		9 000 000\$00
		23	02	71	09	Canalização de ribeiras Canalização da ribeira de St.ª Luzia Viveiros — Fundoa Outras despesas de capital Diversas		10 000 000\$00
		28	05	71	09	Conserv. Solo gestão rec. aquif. Prot. cobert. vegetal Impermeabilização da lagoa do St.º da Serra ... Outras despesas de capital Diversas		10 000 000\$00
		44	03	71	09	Instalações do Governo Regional Edifício do Golden Gate — Adaptação a serviços públicos Outras despesas de capital Diversas		15 000 000\$00
TOTAL							240 091 000\$00	24 091 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 159/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas de Orçamento Ordinário para o corrente ano da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc. 2 630 000\$00 (dois milhões seiscentos e trinta mil escudos), do Cap.º 01 para reforço de verbas desta Secretaria.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda

o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc. 2 630 000\$00 (dois milhões seiscentos e trinta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais, 22 de Novembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Cap.	Div.	Sub/Div.	Clas. Econ.	Clas. Fun.	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
01					05 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Gabinete do Secretário DESPESAS CORRENTES		
			11 00	4010	— Contribuições para Instituições — Previdência Social	20 000\$00	
			12 00	4010	— Alimentação e Alojamento — Compensação de Encargos		1 500 000\$00
			14 00	4010	— Deslocações — Compensação de Encargos		1 000 000\$00
			41 00	4010	— Transferências — Instituições Particulares		
			AC) A		— Saúde	1 110 000\$00	
			42 00	4010	— Transferências Particulares		130 000\$00
			44 09	4010	— Outras Despesas Correntes — Diversos	500 000\$00	
			52 00	4010	— Investimentos — Maquinaria e Equipamento	1 000 000\$00	
						2 630 000\$00	2 630 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 163/85

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Educação, autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes e de investimentos para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional da Educação, deve proceder-se, ao abrigo

do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, à transferência de verba na importância de setenta e sete milhões cento e quarenta e um mil e quinhentos escudos, para reforço de várias rubricas do mesmo, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Plano e da Educação. Assinada aos 2 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
01		14 00	GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL Deslocações — Compensação de encargos ...	300 000\$00	
03	01		DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO EDUCATIVO Gabinete do Director Regional		
		01 01 04	Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencente aos quadros		115 000\$00
		31 00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	100 000\$00	
03	02		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA JUVENTUDE		
		01 01 05	Remunerações certas e permanentes: Pessoal destacado de outros serviços do Estado		102 000\$00
		01 47	Diuturnidades	7 000\$00	
			<i>A Transportar</i>	407 000\$00	217 000\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			<i>Transporte</i>	407 000\$00	217 000\$00
		31 00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	50 000\$00	
		41 00	Transferências — Instituições Particulares ...		296 000\$00
		42 00	Transferências — Particulares	260 000\$00	
		52 00	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	293 500\$00	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
	01		Gabinete do Director Regional		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ...		500 000\$00
		01 04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	350 000\$00	
		01 05	Pessoal destacado de outros serviços Estado		400 000\$00
		01 42	Remunerações de Pessoal diverso		400 000\$00
		04 00	Alimentação e Alojamento		700 000\$00
		14 00	Deslocações — Compensação de encargos ...	400 000\$00	
		27 00	Bens não duradouros — Outros	30 000\$00	
		30 00	Aquisição de Serviços — Transportes e comunicações	600 000\$00	
		31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...		1 000 000\$00
		38	Transferências — Sector Público		
		38 03	Serviços Autónomos		
		03	Gonçalves Zarco — Vencimento do Pessoal ...		558 000\$00
		04	Gonçalves Zarco — Despesas de manutenção	558 000\$00	
		05	Bartolomeu Perestrelo — Vencimento do Pessoal		4 140 000\$00
		06	Bartolomeu Perestrelo — Despesas de manutenção	465 000\$00	
		07	Machico — Vencimento do Pessoal	1 294 000\$00	
		08	Machico — Despesas de Manutenção	406 000\$00	
		09	Calheia — Vencimento do Pessoal	1 200 000\$00	
		10	Calheta — Despesas de Manutenção	3 000 000\$00	
		11	Ribeira Brava — Vencimento do Pessoal		388 000\$00
		12	Ribeira Brava — Despesas de Manutenção ...	388 000\$00	
		13	Est.º de C.º de Lobos — Vencimento do Pessoal	785 000\$00	
		14	Est.º de C.º de Lobos — Despesas de Manutenção	611 000\$00	
		15	Santa Cruz — Vencimento do Pessoal	1 700 000\$00	
		16	Santa Cruz — Despesas de Manutenção	178 000\$00	
		17	Porto Santo — Vencimento do Pessoal	2 200 000\$00	
		18	Porto Santo — Despesas de Manutenção ...	379 000\$00	
		20	Ponta do Sol — Despesas de Manutenção ...	227 000\$00	
		21	Dr. Horácio Bento de Gouveia — Vencimento do Pessoal		400 000\$00
		22	Dr. Horácio Bento de Gouveia — Despesas de Manutenção	843 000\$00	
		23	Achada — Vencimento do Pessoal		150 000\$00
		24	Achada — Despesas de Manutenção	279 000\$00	
		25	Bispo D. Manuel F. Cabral — Vencimento do Pessoal		5 000 000\$00
		26	Bispo D. Manuel F. Cabral — Despesas de Manutenção	525 000\$00	
		27	Jaime Moniz — Vencimento do Pessoal		6 000 000\$00
		28	Jaime Moniz — Despesas de Manutenção ...	1 152 000\$00	
			<i>A transportar</i>	18 580 500\$00	20 149 000\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações				
04	01		<i>Transporte</i>	18 580 500\$00	20 149 000\$00				
			29 Francisco Franco — Vencimento do Pessoal ...		6 500 000\$00				
			30 Francisco Franco — Despesas de Manutenção	1 700 000\$00					
			31 Funchal — Vencimento do Pessoal	100 000\$00					
			32 Funchal — Despesas de Manutenção	429 000\$00					
			33 Dr. Angelo A. da Silva — Vencimento do Pessoal	6 400 000\$00					
			34 Dr. Angelo A. da Silva — Despesas de Manutenção	513 000\$00					
			35 Machico — Vencimento do Pessoal	2 245 000\$00					
			36 Machico — Despesas de Manutenção	297 000\$00					
			37 Esc. Magistério Primário — Vencimento do Pessoal		1 450 000\$00				
			38 Esc. Magistério Primário — Despesas de Manutenção	412 000\$00					
			39 Esc. Superior de Educação — Vencimento do Pessoal		1 700 000\$00				
			41 Conservatório de Música — Vencimento do Pessoal		65 000\$00				
			42 Conservatório de Música — Despesas de Manutenção	65 000\$00					
			43 Inst. Sup. Artes Plásticas — Vencimento do Pessoal		170 000\$00				
			44 Inst. Sup. Artes Plásticas — Despesas de Manutenção	170 000\$00					
			42 00	Transferências — Particulares		2 000 000\$00			
			02	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E PESSOAL DOS ENSINOS PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO					
				01	Remunerações certas e permanentes:				
				01 02	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei			3 000 000\$00	
				01 05	Pessoal destacado outros serviços do Estado			300 000\$00	
				01 13	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação			300 000\$00	
				01 42	Remunerações de Pessoal diverso			11 000 000\$00	
				01 46	Subsídios de Férias e de Natal			7 200 000\$00	
				01 47	Diuturnidades			500 000\$00	
				10	Prestações Directas — Previdência Social:				
				10 01	Abono de Família			40 000\$00	
				04 00	Alimentação e Alojamento			600 000\$00	
				06 00	Abonos Diversos — Numerário			500 000\$00	
				03	ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR				
					38	Transferências — Sector Público			
					38 03	Serviços Autónomos			
				04	41 00	B	Dotação com compensação em receita ...	7 000 000\$00	
						Transferências — Instituições Particulares ...		7 000 000\$00	
			05	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
				01 47	Remunerações certas e permanentes:				
			01	01	Diuturnidades			30 000\$00	
				DIRECÇÃO REGIONAL DO ENSINO					
			01	Gabinete do Director Regional					
				41 00	01	Transferências — Instituições Particulares		9 000 000\$00	
						Instituições Particulares			
						<i>A transportar</i>	45 681 500\$00	63 734 000\$00	

Capítulo	Divisão	Código		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
				<i>Transporte</i>	45 681 500\$00	63 734 000\$00
05	02			INSPECÇÃO PEDAGÓGICA		
		02	00	Gratificações	50 000\$00	
		27	00	Bens não Duradouros — Outros	60 000\$00	
05	03			CENTRO DE MEIOS AUDIO-VISUAIS		
		27	00	Bens não Duradouros — Outros	200 000\$00	
		31	00	Aquisição de Serviços — Não especificados		
				Publicidade e Propaganda	3 600 000\$00	
		52	00	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	1 700 000\$00	
05	04			DIRECÇÃO SERVIÇOS ENSINOS PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO		
		01		Remunerações certas e permanentes:		
		01	02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei		5 000 000\$00
		01	04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	2 500 000\$00	
		02	00	Gratificações	650 000\$00	
		25	00	Bens não Duradouros — Alimentação, roupas e calçado		8 407 500\$00
06	00			DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS		
		01		Remunerações certas e permanentes:		
		01	46	Subsídios de Férias e de Natal	20 000\$00	
		27	00	Bens não Duradouros — Outros	1 000 000\$00	
		29	00	Aquisição Serviços — Locação de Bens	70 000\$00	
		30	00	Aquisição Serviços — Transportes e comunicações	150 000\$00	
50				INVESTIMENTOS DO PLANO		
	01/02			Acções de Apoio Geral		
		71		Outras despesas de Capital:		
		71	09	Diversas	200 000\$00	
	01/05			Animação Pedagógica Ensinos Primário e Apoio Ensino Pré-Escolar		
		71		Outras despesas de Capital:		
		71	09	Diversas	1 500 000\$00	
	02/01			Instalação e Manutenção Universidade Católica		
		71		Outras despesas de Capital:		
		71	09	Diversas	3 800 000\$00	
	06/00			Implementação de Actividades de Planeamento		
		71		Outras despesas de Capital:		
		71	09	Diversas	1 460 000\$00	
	07/00			Infraestruturas Desportivas		
		71		Outras despesas de Capital:		
		71	09	Diversas	9 000 000\$00	
	08/00			Acções de Fomento Desportivo		
		71		Outras despesas de Capital:		
		71	09	Diversas	5 000 000\$00	
	09/01			Formação Professores Extensões Universitárias		
		71		Outras despesas de Capital:		
		71	09	Diversas	500 000\$00	
				TOTAL	77 141 500\$00	77 141 500\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA
E DO PLANO**

Despacho Normativo n.º 8/85

Ao abrigo do disposto dos artigos 6.º, 36.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 149-A/78, de 19 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/84, de 24 de Janeiro, o Governo Regional da Madeira,

pelos Secretários Regionais da Economia e do Plano, determina o seguinte:

1 — O tabaco da marca «Bingo Lights» da Empresa Madeirense de Tabacos, Ld.ª, produzido na Região Autónoma da Madeira e para consumo neste território, terá a taxa de imposto de consumo e o preço de venda ao público que se segue:

Tipo e Marca	Embalagens	N.º de cigarros	Comprimento (mm)	Taxa de imposto de consumo	Preço de venda ao público
Cigarros com Filtro Bingo Lights	Mole	20	84	35\$00	100\$00

2 — Mantêm-se as condições de comercialização vigentes.

3 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Economia e do Plano.
Assinado aos 20 de Novembro de 1985. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — Pel'O Secretário Regional do Plano, O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Preço deste número: 44\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre	950\$
A 1.ª série	> ...	750\$	>	375\$
A 2.ª série	> ...	750\$	>	375\$
A 3.ª série	> ...	750\$	>	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»